



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.619

Resolve sobre recurso de discente.


O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 237ª reunião ordinária, realizada em 04 de novembro deste ano, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria e ainda que o recorrente possui condições concretas de concluir o seu Curso no atual semestre letivo,

RESOLVE:

Dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Adalberto Santana Filho**, por meio do requerimento nº 11.444/2004, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Metalúrgica, que indeferiu o seu pedido de matrícula com excesso de horas/aula e de quebra de pré-requisito para cursar disciplinas do 8º, 9º e 10º períodos.

Ouro Preto, em 04 de novembro de 2004.

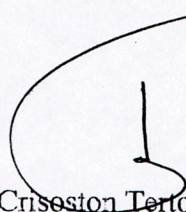

Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente

PARECER

Face à decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de deferir a solicitação de matrícula dos alunos VICTOR WANDA DA SILVA VALADARES, GLAUCO MENEZES FIGUEIREDO e LARISSA COELHO RODRIGUES, e considerando a similaridade de condições efetivas de colação de grau verificadas em consulta à PROGRAD, proponho a EXTENSÃO DO DEFERIMENTO para os alunos abaixo relacionados.

RICARDO OLIVEIRA COUTINHO – MATRÍCULA 00.1.1083
RODRIGO DETTOGNI CARRATO – MATRÍCULA 00.1.1068
CASSIO ZANOLI DUTRA – MATRÍCULA 99.1.1350
ADALBERTO SANTANA FILHO – MATRÍCULA 97.2.1050

Ouro Preto, 12 de novembro de 2004



Prof. Crisostom Tertio Vilas Boas
Conselheiro